



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00182

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 621/2013

Autor  
**Senador Cássio Cunha Lima**

Partido  
**PSDB**

1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 16 a seguinte redação:

Art. 16. As ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS serão desenvolvidas por meio de projetos e programas dos Ministérios da Saúde e de Educação.

JUSTIFICATIVA

As ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde desenvolvidas em regiões prioritárias serão executadas tanto por médicos brasileiros, brasileiros diplomados no exterior quanto por médicos estrangeiros, denominados intercambistas.

Uma vez que todos deverão atender às exigências da legislação brasileira, não há motivo para diferenciar as ações entre os participantes brasileiros e estrangeiros.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 15/07/2013, às 15:10  
Giovago Costa, Matr. 257610